



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

## **EDITAL 1/2023 - PROPESPI/IFRR**

ESTABELECE AS NORMAS PARA O PROCESSO DE ADESÃO INTERNA AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL.

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A Reitora do Instituto Federal de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições e por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - Propespi, torna pública a Chamada Interna de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

1.2. A chamada objetiva a construção da proposta institucional do IFRR para participação no EDITAL 01/2023 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

### **2. DO OBJETIVO**

2.1. Esta chamada objetiva selecionar até 7 (sete) projetos, com o intuito de apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do **Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023**, o qual consiste em ações voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento e apoio a **Micro e Pequenos Empreendedores, Empreendedores Individuais e Produtores Rurais** com comprovante de sua formalização, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ-ATIVO), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

### **3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL's).

3.2 Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

3.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

3.4 Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

### **4. DOS CAMPI ELEGÍVEIS**

4.1. São elegíveis ao presente edital os *campi* do IFRR, conforme quadro com o número de vagas por

unidade no Anexo 01 deste edital.

4.2. Os proponentes devem ler atentamente a Chamada Pública EDITAL 01/2023 ADESÃO AO PROGRAMA [IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#). A submissão a este edital significa concordância com todos os termos da referida chamada.

## 5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

### 5.1. DA SUBMISSÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PELO IFRR

5.1.1. Poderão submeter projetos a este edital servidores efetivos e ativos do IFRR, servidores substitutos, sob a condição de que seu contrato tenha data de encerramento posterior à execução do projeto.

5.1.2. Cada servidor poderá submeter uma única proposta de projeto a este edital.

5.1.3. Os projetos selecionados integrarão a proposta institucional a ser enviada ao EDITAL 01/2023 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023.

5.1.4. O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 7 (sete) meses, conforme cronograma.

5.1.5. Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais.

5.1.6. Os projetos poderão ser realizados por uma única unidade institucional (*campi* ou reitoria) ou de forma conjunta. Caberá à unidade proponente analisar a melhor forma de elaboração do projeto.

5.1.6.1. Projetos em conjunto devem contar com anuência dos representantes máximos das unidades envolvidas.

5.1.7. O coordenador do projeto é responsável pela seleção simplificada dos alunos bolsistas, pelo diagnóstico organizacional, elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

5.1.8. O(A) servidor(a) que submeter projeto deverá apresentar documento que comprove experiência profissional e/ou curso de capacitação na área de gestão e negócios, a exemplo, certificado, declaração, contrato, com carga horária mínima de 40 horas. A comprovação deverá ser anexada junto com a proposta submetida. **A comprovação de experiência profissional e/ou capacitação é pré-requisito para submissão do projeto**, não tendo efeito sobre a classificação.

5.1.9. Não poderão participar estudantes ou servidores que tenham participado da edição 2021 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que não tenham cumprido todas as suas obrigações no projeto do qual participou.

### 5.2. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.2.1. O processo de submissão interna será realizada em 2 etapas.

5.2.1.1. **Etapa 1:** envio da síntese da proposta, por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço <https://forms.gle/Hj7csHQSTvYjnKBi9>, dia 27/02/2023, até às 10:00h.

5.2.1.2 **Etapa 2:** Após o resultado final, as 7 (sete) primeiras propostas de projetos classificadas deverão ser submetidas no Ambiente Virtual do Programa (AVP) (<https://ifmaisempreendedor.ifsuldeminas.edu.br/>) pelo Coordenador de equipe, informado pela instituição no ato da adesão ao programa. A coordenação do projeto selecionada internamente pela instituição proponente deverá remeter toda a documentação exclusivamente pelo AVP, do período de 28/02/2023 a 13/03/2023. As instruções serão encaminhadas ao e-mail do Coordenador do projeto depois que este for indicado pela sua instituição e cadastrado no Ambiente Virtual. Somente os coordenadores de projetos indicados pelas instituições na adesão ao programa poderão se inscrever no Ambiente Virtual do Programa e realizar o envio da documentação de sua equipe, apensando os anexos dos documentos disponíveis no [DRIVE](#):

a) Modelo do projeto (Anexo V) - é o projeto completo proposto para execução;

b) Plano de Trabalho (Anexo VI) - da Coordenação do Projeto contendo as atividades a serem desenvolvidas durante todo o projeto;

c) Planilha de dados dos bolsistas (Anexo XI) - contendo os dados de todos os estudantes bolsistas e do coordenador do projeto;

d) Plano de Trabalho (Anexo VII) - de cada estudante bolsista contendo as atividades a serem desenvolvidas durante todo o projeto;

e) Ateste de regularidade dos estudantes aos termos do edital (Anexo X) - documento que o coordenador do projeto atestando que todos os estudantes bolsistas de sua equipe atendem integralmente aos requisitos dispostos neste edital;

f) Autorização do responsável legal de estudantes menores de 18 anos (Anexo IV) - documento exigido para todos os estudantes bolsistas que tenham 17 anos ou menos;

g) Planilha de dados dos empreendimentos atendidos (Anexo XII) - contendo os dados de todos os

empreendimentos atendidos pelo projeto;

h) Ateste de adequação dos empreendimentos aos termos do edital (Anexo III) - documento que o coordenador do projeto atesta que todos os empreendimentos de seu projeto atendem integralmente aos requisitos dispostos neste edital;

i) Termo de compromisso de bolsista (Anexo XIII).

5.2.2 Se o estudante tiver menos de 18 (dezoito) anos e for emancipado, dispensa-se a Autorização do responsável legal (Anexo IV), devendo ser apresentada a certidão de emancipação.

5.2.3 Para o preenchimento das Planilhas de Dados serão necessários as seguintes informações:

a) Do coordenador de equipe: Nome completo; Cargo; Área de atuação; Setor de lotação; Unidade de lotação (nome do campus ou Reitoria); Se participou do IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL em 2021; E-mail; Celular (com DDD); End. Residencial completo; Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, chave PIX). Observação: a conta precisa ser obrigatoriamente no nome do bolsista

b) Dos estudantes componentes da equipe: Nome completo; Idade; Nome do curso; Tipo do curso (téc. concomitante, téc. subsequente, téc. integrado, bacharelado, licenciatura, tecnólogo, lato sensu, stricto sensu, FIC EJA,) Modalidade (presencial / EaD); Campus; Se participou do IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL em 2021; E-mail; Celular (com DDD); End. Residencial completo; Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, chave PIX). Observação: a conta precisa ser obrigatoriamente no nome do bolsista (mesmo se for menor de 18 anos).

c) Dos empreendimentos atendidos pelas equipes: Razão Social do empreendimento; Área de atuação; nº do CNPJ (ou documento equivalente no caso de empreendimentos rurais comprovando sua formalização); Porte do empreendimento; Cidade; Estado; Nome Representante; CPF do representante; Se participou do IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL em 2021; E-mail; Celular (com DDD); Link do site ou da rede social da Empresa (opcional).

5.2.2 Todos os arquivos de texto deverão ser enviados em formato *Portable Document Format* (.pdf), não sendo aceitos arquivos em outros formatos.

5.2.3 Todas as planilhas de dados deverão ser enviados em formato .xls ou .xlsx, não sendo aceitos arquivos em outros formatos.

5.3 A falta de documentação deste caput ou o envio de arquivos corrompidos, sem nome, em branco ou rasurados não serão de responsabilidade do IFRR.

5.3.2. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer outros meios, ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

5.3.3. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Comissão Julgadora não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, ou cuja data/horário do despacho seja posterior à data limite da respectiva etapa do edital.

### **5.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

5.3.1. A classificação das propostas será feita de acordo com a avaliação de mérito, conforme disposto no Anexo I.

5.3.2. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital.

5.3.4. Os projetos serão habilitados por Comissão Julgadora e presidida pelo(a) coordenador(a) institucional.

## **6. DAS EQUIPES**

6.1. As equipes dos projetos deverão ser compostas por:

I - 1 (um) Coordenador de Equipe;

II - No mínimo 06 (seis) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais;

III - No máximo 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso nos seguintes níveis (Proeja FIC, Técnico, Graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância do IFRR.

a. É obrigatório que pelo menos 1 (um) dos estudantes seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

b. Menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme anexo V do edital 01/2023, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

c. Os *campi*, por meio dos setores de pesquisa, ou extensão, ou de comissão responsável pela Koneka local, deverão organizar chamada pública simplificada para seleção de estudantes interessados em integrar as equipes de projetos de sua unidade. d. A chamada pública simplificada deverá indicar o prazo para inscrição e documentação a ser submetida para análise e seleção por parte de coordenadores de projetos.

e. A seleção dos estudantes por *campus* deve ocorrer antes da submissão do projeto por unidade e o

resultado da seleção deve ser público.

6.2. O estudante será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe e terá carga horária de 15 (quinze) horas semanais de dedicação ao projeto.

6.3. O coordenador do projeto deve estar ciente das atribuições das equipes constantes do Chamada 01/2023 FADEMA.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1.1. Os recursos financeiros foram disponibilizados pela SETEC/MEC e serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações da Chamada 01/2023 FADEMA.

7.2. Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais). Na Tabela 1 encontra-se a divisão do referido valor.

Tabela 1. Quantidade, valores mensais, carga horária semanal e quantidade de meses por projeto.

Função	Qtde.	Valor Mensal (R\$)*	Carga horária Semanal	Meses	Valor Total (R\$)
Coordenador de Equipes	1	1.050,00	7	07	7.050,00
Estudantes	5	400,00	15	07	14.000,00
TOTAL					21.050,00

7.3. Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

7.4. Os servidores das instituições envolvidas que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

7.5. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPI

8.1. Cumprir os termos da anuência dada ao Coordenador do(s) Projeto(s);

8.2. Prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto;

8.3. Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores;

8.4. Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado;

8.5. Manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta da FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

## 9. DO CANCELAMENTO DO PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

9.1. Os projetos poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

a) Por desistência do Coordenador de equipe que não seja substituído no prazo estabelecido no Edital no 01/2023;

b) Por desistência do Coordenador Institucional que não seja substituído no prazo estabelecido no Edital no 01/2023;

c) Por desistência de todas as 05 (empresas) atendidas pela equipe sem possibilidade de substituição.

9.2. Caso haja desistência de alguma empresa atendida, deverá ser substituída desde que ainda falem pelo menos 4 meses de execução do projeto.

9.3. Em qualquer uma das hipóteses do caput as bolsas serão canceladas.

9.4. As bolsas dos estudantes poderão ser encerradas a qualquer tempo:

a) a pedido do estudante;

b) por desistência do estudante;

- c) a pedido do Coordenador da Equipe;
- d) por não cumprimento das exigências do projeto;
- e) por trancamento de matrícula;
- f) por sanção disciplinar;
- g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- h) Por descumprimento dos requisitos deste edital;
- i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

9.5 Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do Edital inicial de seleção.

## 10. CRONOGRAMA

10.1. As atividades bem como a previsão das datas seguem abaixo:

Atividades	Data
Publicação do Edital.	24/02/2023
Data limite para submissões da síntese da proposta.	27/02/2023
Divulgação do Resultado.	27/02/2023
Início das submissões dos projetos e envio dos documentos pelos Coordenadores.	28/02/2023
Final das submissões dos projetos e envio dos documentos no AVP.	13/03/2023
Resultado dos projetos enquadrados.	03/04/2023
Prazo de recurso contra o resultado de projetos enquadrados.	05/04/2023
Resultado do Recurso contra o resultado dos projetos enquadrados na adesão.	21/04/2023
Resultado Final de Projetos enquadrados na adesão e Resultado Final de Vagas Remanescentes.	12/04/2023

11.2. Todas as demais etapas seguirão conforme a Chamada 01/2023 FADEMA.

11.3. Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

11.4. O resultado da seleção será divulgado no site institucional.

11.5. Não havendo recursos contra o resultado das propostas enquadradas, valerá como resultado final, o já resultado publicado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.2. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

12.3. Os coordenadores dos projetos devem se responsabilizar pela não violação de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

12.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da PROPESPI e AGIF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Ao concorrer a este edital, os servidores e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e na Chamada 01/2023 FADEMA. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

12.6. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do projeto ou *campus* proponente.

12.7. As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pela Coordenação Institucional da Proposta no IFRR por [agif@ifrr.edu.br](mailto:agif@ifrr.edu.br).

Boa Vista -RR, 24 de fevereiro de 2023.

**NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA**

Reitora do IFRR

**ROMILDO NICOLAU ALVES**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação do IFRR

**KARLA SANTANA MORAIS**

Diretora da Agência de Inovação do IFRR

**ANEXO I**

<b>MÉRITO TÉCNICO DA PROPOSTA (total de 100 pontos)</b>				
<b>nº</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
01	Identificação do problema e proposta de valor.	O problema a ser resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades dos empreendimentos?	0 a 25 pontos	
02	Perfil e segmento dos negócios.	O projeto apresenta conhecimento sobre o perfil dos empreendimentos a serem atendidos?	0 a 25 pontos	
03	Grau de inovação.	O produto/solução apresentado corresponde a uma solução não existente no mercado?	0 a 25 pontos	
04	Coerência e conteúdo da proposta escrita.	Avaliar se a coerência das informações disponibilizadas na inscrição contribuiu para o entendimento e a defesa da proposta para a participação na modalidade.	0 a 25 pontos	
<b>TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>	

<b>PARECER COMISSÃO AVALIADORA</b>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Karla Santana Moraes, DIRETOR - CD0003 - AGIF**, em 24/02/2023 17:29:23.
- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 24/02/2023 17:27:32.
- **Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR - CD0002 - PROPESPI**, em 24/02/2023 17:24:35.

---

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 195055

Código de Autenticação: 53f298d5fb

